



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° ____, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**ALTERA OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE
ESPECIFICA**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa, da Lei Municipal n.º 5.750, de 24 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA E DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI PROFESSORA VICENTINA AUGUSTA GUIMARÃES ANDRADE”

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.750, de 24 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica oficialmente criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, localizado na rua D, nº: 550, no bairro Recanto das Águas, neste município de Montes Claros/MG, que passa a ser denominado oficialmente: Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Professora Vicentina Augusta Guimarães Andrade.”

Art. 3º. A Ementa, da Lei Municipal n.º 5.800, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINA LORENZO FERNÂNDEZ”

Art. 4º. O art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.800, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica oficialmente criada a Escola Municipal localizada na rua: 10, nº: 61, no bairro: Monte Sião II, neste Município de Montes Claros/MG, que passa a ser denominada oficialmente: Escola Municipal Professora Marina Lorenzo Fernández”

Art. 5º. A Ementa, da Lei Municipal n.º 5.801, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA E DENOMINA CEMEI PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA”

Art. 6º. O art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.801, de 02 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica oficialmente criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, localizado na rua Divino Espírito Santo, nº: 308, no bairro: Planalto, neste município de Montes Claros/MG, que passa a ser denominado oficialmente: Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Professora Maria da Conceição Mendonça.”

Art. 7º. A Ementa, da Lei Municipal n.º 5.848, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA E DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI MARIA APARECIDA NEVES LIMA – VÓ DU”

Art. 8º. O art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.848, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica oficialmente criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, localizado na rua Oiti, nº: 221, no bairro Alto Floresta, neste município de Montes Claros/MG, que passa a ser denominado oficialmente: Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Maria Aparecida Neves Lima – Vó Du.”

Art. 9º. A criação das unidades educacionais, nos termos da presente Lei, não implica aumento de gastos por se tratarem de unidades já em funcionamento no Município.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 29 de janeiro de 2026.

**Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros**



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 29 de janeiro de 2026

**Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____ /2026
Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**ALTERA OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESPECIFICA**”

O presente Projeto de Lei tem por escopo alterar alguns dispositivos legais municipais, que tiveram por objeto a denominação de estabelecimentos da rede própria de ensino, ocorre, entretanto, que tais dispositivos trataram exclusivamente da denominação das unidades, não dispondo sobre sua criação oficial, o que se pretende corrigir com a aprovação do presente Projeto.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros**